



DECRETO NÚMERO 7055 DE 26 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito do Município da Estância Balneária de Ubatuba, localizado no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei; em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais, cumprindo inciso XV do Art. 12, da Lei Municipal nº 3.777 de 23 de setembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Convocar a **II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** que tem como objetivo propiciar a reflexão e a discussão sobre os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas como estratégia na garantia dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2º A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á no dia 28 de março de 2019, no Teatro Municipal, das 07:00 às 15:00hs, em Ubatuba, São Paulo.

Art. 3º O evento terá como tema central “**Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas**”, tendo como eixos temáticos:

I - Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas: Sub eixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

II - Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

III - Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

IV - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 4º Os(as) delegados(as) da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão oficialmente indicados(as) para esta função, regimentalmente legítimos e podem fazer parte das seguintes categorias:

I - Todos os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, quando houver, ou dos Conselhos Municipais da Assistência Social ou Saúde, titulares e suplentes;

II - Gestores municipais da Política da Pessoa Idosa, prestadores de serviços na área, representantes de Instituições de Ensino Superior, representantes de Instituições Técnico-Científicas, representantes de Instituições de Profissionais da Área; e,



Dec.: 7.055/19
fls.: 2-2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

III - Representantes de Grupos de Idosos e de Associações de Aposentados, esses com idade igual ou superior a 60 anos, oficialmente indicados para a função.

Art. 5º Caberá ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso e ao órgão ao qual se vincula a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 26 de março de 2019.

DELCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO DE AMORIM
Presidente do Conselho de Defesa dos
Direitos do Idoso

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAS/CEG/gas